



CEE

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE/AM Nº. 08 de 09 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Art. 32 da Resolução nº 129/2002-CEE/AM determina que “as instituições de Educação Superior, integrantes do Sistema Estadual de Ensino serão objeto de avaliação pelo Conselho Estadual de Educação”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 126/2015 - CEE/AM que dispõe sobre “Comissões para fins de avaliação de instituição e de cursos de Educação Superior do Sistema de Ensino do Amazonas”;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar um banco de avaliadores externos para avaliar os cursos de educação superior no âmbito de sua competência,

R E S O L V E:

Art. 1º - Normatizar a composição das Comissões para fins de Avaliação de Cursos de Graduação, na capital e no interior do Estado, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução Nº 129/2002-CEE/AM.

Parágrafo Único – O trabalho a ser desenvolvido pela Comissão de Avaliadores obedecerá ao que estabelecem as Resoluções Nº 129/2002 – CEE/AM e Nº 126/2015 - CEE/AM.

Art. 2º - Poderá inscrever-se, para compor o Banco de Avaliadores, profissional que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser detentor do título de graduação na área do conhecimento do curso a ser avaliado, com titulação de mestre ou doutor, em instituição devidamente regularizada no Sistema de Ensino Brasileiro

II - Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos em Docência do Ensino Superior (D.E.S);

III – Não manter qualquer vínculo com a instituição avaliada e não ter atuado nela por um período de 3 (três) anos antes da realização da avaliação.

IV- estar cadastrado no CNPq - Plataforma Lates;

Art. 3º - A seleção dos avaliadores para compor a Comissão de Especialistas para Avaliação externa dos cursos de graduação, será por maior pontuação, considerando aos seguintes critérios:

I - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- | | |
|--------------------------|-----------|
| a) Livre Docência | 15 pontos |
| b) Pós-Doutorado | 13 pontos |
| c) Doutorado | 12 pontos |
| d) Mestrado | 10 pontos |



C E E

Conselho Estadual de Educação

II – TEMPO DE SERVIÇO

- a) Tempo de trabalho em educação superior: 0,2 pontos por ano (pontos computados a partir 2 anos de Docência no Ensino Superior, somados até o tempo máximo de dez anos de D.E.S);
- b) Tempo de docência no curso a ser avaliado, conforme Art 3º, § 2º da Resolução N. 126/2015 – CEE/AM: 0,2 pontos por ano;
- c) Tempo de docência na área do curso: 0,2 pontos por ano;
- d) Experiência em avaliação de cursos de Educação Superior: 0,2 pontos por ano.

Art. 4º - O Cadastro de Avaliadores, de caráter sigiloso, será de uso exclusivo do CEE/AM.

Art. 5º - As inscrições serão realizadas no período de 05 de outubro a 30 de novembro.

Art. 6º - A inscrição de candidato ao Cadastro de Avaliadores deverá realizar-se via Internet, com o preenchimento da Ficha Cadastral disponível no *site* do CEE/AM.

a – Será inserido no Banco de Cadastro de Avaliadores do CEE/AM, os inscritos que comprovem o estabelecido no artigo 2º e seus incisos;

b – O candidato terá 5(cinco) dias, após a publicação da relação dos selecionados, no site do CEE/AM, para a apresentação da documentação comprobatórias;

Art. 7º - A inclusão do profissional no Banco de Avaliadores dependerá da apreciação e aprovação da Câmara de Educação Superior CEE/AM, observado o estabelecido nos artigos 2º e 6º da presente Portaria.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, poderão ser feitos convites a docentes especialistas que atendam às exigências desta Portaria, para suprir eventuais lacunas em áreas de estudo especializadas.

Art. 8º - A apreciação e decisão dos casos omissos sobre a presente Portaria de Composição de Avaliadores são de competência do Presidente do Conselho Estadual de Educação, ouvidas a Câmara de Educação Superior e Assessoria Jurídica.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 09 de setembro de 2015.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Presidente